

							
legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

# Relatório Trabalhista

**Trabalhista**  
**Previdência Social**  
**FGTS**  
**Imposto de Renda - PF**  
**Segurança e Saúde do Trabalhador**  
**Legislação**  
**Recursos Humanos**  
**Departamento Pessoal**  
**Salários**  
**Dados Econômicos**

Para fazer a sua assinatura, entre no site [www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)

**Todos os direitos reservados**

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: sato consultoria - [www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)"

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO DEPTO. PESSOAL/RH PARA SETEMBRO/88DIA 08 - CADASTRO DE EMPREGADOS - ENTREGA NO CORREIO

A empresa que optou (ou poderá optar) por entregar o Cadastro de Empregados (Admitidos e Demitidos) referente o mes de agosto/88, até esta data, fica desobrigado de entregar a 1<sup>a</sup> via da CD (Comunicação de Dispensa - Seguro Desemprego ) no Correio, até o 5<sup>º</sup> dia útil, após a dispensa do empregado.

DIA 09 - IRRF/ASSALARIADOS E OUTROS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido junto ao Banco, o IRRF / de assalariados, autônomos (sem vínculo empregatício), pró - labore, fretes e carretos de autônomos, etc., com rendimento creditado ou pago no mes de agosto/88, inclusive férias.

Alteração no prazo de recolhimento dada pela Instrução Normativa da Receita Federal de 29/07/88, no seu item 1.2:

" O recolhimento será efetuado até o dia 10 do mes seguinte ao da ocorrência do fato gerador, quando o pagamento ou crédito for efetuado no próprio mes a que se referir o rendimento ou em que o serviço for realizado ou prestado, no caso de rendimentos do trabalho assalariado e da prestação de serviços sem vínculo empregatício, inclusive empreitadas de obras e fretes e carretos, percebidos por Pessoa Física"

DIA 09 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS AOS EMPREGADOS

Conforme a cláusula 31<sup>a</sup> da Convenção Coletiva dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Elétricas da região do ABC, as empresas que não efetuam o pagamento dos salários e adiantamentos de salários em moeda corrente, devem proporcionar aos empregados, nos dias de pagamento, tempo hábil para recebimento no banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidente com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição.

Ainda, a cláusula 67<sup>a</sup>, da Convenção Coletiva dos Trabalhadores, estipula uma multa diária revertida ao empregado, em caso de atraso de pagamento, obedecido o seguinte critério:

- a) 10% do Maior Valor de Referência, quando a obrigação for satisfeita independentemente de medida judicial, sendo então pagos concomitantemente, o principal e a respectiva / multa.
- b) 20% do Maior Valor de Referência, de que trata a Lei número 6.205/75, quando a obrigação for satisfeita através de medida judicial.

Obs.: Estas multas ficam limitadas a 2 Salários Nominais do empregado.

DIA 09 - MENSALIDADE DOS SÓCIOS DO SINDICATO - RECOLHIMENTO

As empresas de S. B. Campo, Diadema e S. C. do Sul, deverão recolher até esta data, a retenção da mensalidade dos sócios do Sindicato, efetuado na fó尔ha de pagamento de agosto/88.

DIA 09 - CIESP - INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

As empresas de Santo André, Mauá, Rib. Pires e R. G. da Serra, deverão informar facultativamente até esta data à CIESP - Delegacia Regional de Santo André, por carta ou telefone, os seguintes dados: número total de empregados, admissões e demissões relativo ao mes de agosto/88, para fins estatísticos.

Endereço: CIESP - Santo André - Av. Portugal, 397 - 10º andar - cj. 1.002 - CEP 09040 - fone: 444-2709.

DIA 09 - IRRF/ALUGUÉIS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido junto ao banco, o IRRF sobre aluguéis, referente o mes de agosto/88, ou, quando o fato gerador tenha ocorrido na 2ª quinzena.

Obs.: Instrução Normativa nº 31, da Secretaria da Receita Federal, de 04/03/88, publicada no DOU de 07/03/88.

DIA 15 - IAPAS (DARP e CARNÊ) - RECOLHIMENTO

A guia de recolhimento do IAPAS de empregados (DARP) e Carnê / de contribuição de Sócios, Autônomos, Domésticos, Estudantes, etc., deverão ser recolhidos até esta data.

DIA 15 - COPIA DA ATA DE REUNIÃO DA CIPA - SINDICATO

Até esta data, deverá ser entregue ao Sindicato dos Metalúrgicos, a Cópia da Ata de Reunião da CIPA, referente o mes de agosto/88.

DIA 15 - CADASTRO DE EMPREGADOS - ENTREGA NO CORREIO

A empresa que não optou pela entrega no dia 08/09/88, deverá fazer a entrega da 1ª via do Cadastro ao Correio, até esta data, bem como todas as CD's até o 5º dia útil, após a dispensa de cada empregado.

DIA 15 - DCTF - ENTREGA NA RECEITA FEDERAL OU NO BANCO

Até esta data, deverá ser entregue na Receita Federal ou no Banco autorizado, a DCTF (Declaração de Contribuições e Tributos Federais) devidamente preenchida, com a discriminação de todos os recolhimentos do IRRF ocorridos no mes de agosto/88, por códigos de recolhimentos, tais como: 561-01 (empregados); 561-03 (pró-labore); 0588 (autônomos em geral); 0924 (aluguéis), etc.

Obs.: De acordo com a Instrução Normativa nº 111, de 27/07/88, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/07/88, o documento DCTF poderá alternativamente ser entregue em qualquer agência bancária autorizada, situada / na jurisdição da empresa, ou na própria Delegacia da Receita Federal.

DIA 20 - IRRF/ASSALARIADOS E OUTROS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido junto ao banco, o IRRF de assalariados, autônomos (sem vínculo empregatício), pro-labore, fretes e carretos, etc., com rendimento pago ou creditado na 1<sup>a</sup> quinzena de setembro/88, inclusive férias.

Obs.: Alteração dada, nos prazos de recolhimento do IRRF, pela Instrução Normativa, da Receita Federal, de 29/07/88.

DIA 22 - PAGAMENTO DO PIS/PASEP - RENDIMENTOS OU ABONO

De 22/09/88 até 28/10/88, os empregados cadastrados no PIS poderão digirir-se até o local do Banco em que fôra cadastrado, munido de sua CTPS e cartão do PIS, para receber: (\*)

a) ABONO (equivalente a 1 SMR):

- quando o cadastramento tenha ocorrido a 5 ou mais anos;
- tenha percebido no ano de 1987, rendimentos inferiores a média de 5 SMR's.

b) RENDIMENTOS:

- tenha percebido algum rendimento no ano de 1987;
- cadastrados à menos de 5 anos;
- tenha percebido rendimentos no ano de 1987, superiores a média de 5 SMR's.

De 21/09/88 à 30/09/88, os empregados cadastrados no PASEP, com final do Cadastro PASEP nº 0, poderão receber o benefício, obedecidos os critérios acima mencionados no PIS.

Obs.: Também nesta data, iniciam-se os pagamentos de saques das cotas de PIS.

DIA 23 - MENSALIDADE DOS SÓCIOS DO SINDICATO - RECOLHIMENTO

As empresas de Santo André, Mauá, Rib. Pires e R. G. Serra, deverão recolher até esta data, a retenção efetuada na fólha de pagamento de agosto/88, proveniente a mensalidade dos sócios do Sindicato dos Metalúrgicos.

DIA 23 - PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS AOS EMPREGADOS

De acordo com a cláusula 20<sup>a</sup>, da Convenção Coletiva dos Trabalhadores, o Adiantamento de Salários, é de no mínimo 30% do seu salário nominal mensal, quando trabalhado integralmente na 1<sup>a</sup> quinzena.

Para empregados horistas, torna-se obrigatório o pagamento / do adiantamento, quando o empregado é optante pelo recebimento habitual.

DIA 23 - IRRF/ALUGUÉIS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido o IRRF sobre aluguéis, / quando o fato gerador tenha ocorrido na 1<sup>a</sup> quinzena do mes de setembro/88.

Lembre-se que o fato gerador ocorrendo na 2<sup>a</sup> quinzena, normalmente nos casos de crédito (regime de competência), o IRRF neste caso é recolhido até o dia 10 do mes seguinte, ao da

ocorrência do fato gerador.

Alteração dada pela Instrução Normativa nº 31, da Secretaria da Receita Federal, de 04/03/88, publicada no DOU de 07/03/88.

**DIA 27 - PAGAMENTO DO PIS/PASEP - RENDIMENTOS OU ABONO**

Aos empregados cadastrados no PIS, nascidos no periodo de 16 à 31 de julho, poderão receber o seu rendimento ou abono, / conforme critérios já mencionados anteriormente, a partir / desta data e até o dia 28/10/88.

Já para os cadastrados no PASEP, com o final 1 poderão receber até o dia 30/09/88.

(\*) Obs.: Aos nascidos de 01 à 15 de julho, recebem a partir do dia 22/09/88, citado acima.

**DIA 30 - FGTS - RECOLHIMENTO**

Recolher até esta data, junto ao Banco Depositário, o FGTS relativo a 8% do valor das remunerações pagas sobre a folha de pagamento de agosto/88, inclusive dos Diretores e Sócios, quando tênhem optado por este regime.

**DIA 30 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE EMPRGADOS - RECOLHIMENTO**

Até esta data, deverá ser recolhido a Contribuição Sindical de Empregados, junto ao Banco, referente as retenções ocorridas na folha de pagamento de agosto/88.

**NOVOS CRITÉRIOS PARA AQUISIÇÃO DO VALE TRANSPORTE MUNICIPAL**

A Associação das Empresas de Transporte Coletivo do ABC, publicou no último dia 23/08/88, no jornal Diário do Grande ABC, novos critérios para que as empresas usuárias possam adquirir os Vales Transporte.

Veja abaixo, a publicação na íntegra:

**1 - DO CADASTRAMENTO DA EMPRESA USUÁRIA:**

- a) Deverá ser efetuado diretamente na Associação das Empresas de / Transporte Coletivo do ABCMR - AETC-ABC, situada na Rua Dr. Albu querque Lins, 30 - 13º andar - Santo André.
- b) Para o cadastramento acima é necessário o preenchimento de uma / ficha padrão que deve ser retirada na Associação, mais a xerox do Cartão do CGC, ou inscrição Municipal para os escritórios de pres tação de serviços profissionais e liberais, e para os empregado res domésticos a cópia do CPF do empregador, mais a cópia da CTPS do empregado.

**2 - PARA AQUISIÇÃO DO VALE-TRANSPORTE**

A empresa deverá levar pronto em papel timbrado da mesma o recibo / cujo modelo é fornecido no ato do cadastramento.

**3 - DA VENDA DO VALE-TRANSPORTE:**

A venda será efetuada a partir do dia 25/08/88, no horário das 9:00 às 16:30 hs. na Rua XV de Novembro, 442 - Centro - Santo André (Associação Comercial e Industrial de Santo André) até o dia 31/08/88.

sendo que após, ou seja a partir de 01/09/88, a venda será efetuada diariamente, nos dias úteis no horário das 12:00 às 16:30 hs. O Vale Transporte será vendido todo o dia do mês (para maior comodida de da empresa usuária).

- 4 - OS VALES TRANSPORTE que as empresas usuárias terão em posse com validade para agosto/88 será trocado pelas próprias empresas operadoras em numerário pelo valor da tarifa que o mesmo foi adquirido, no prazo compreendido entre 01 a 15 de setembro/88.
- 5 - CHAMAMOS A ATENÇÃO DOS USUÁRIOS, que se encontra a disposição de todos no escritório da AETC-ABC uma circular, informando e orientando com maiores detalhes, o novo VALE TRANSPORTE que será comercializado e utilizado a partir de 01 de setembro próximo (a referida circular deverá ser retirada pelas empresas usuárias cadastradas no endereço da AETC-ABC, pois não haverá tempo hábil para que isto seja remetido através da empresa de CORREIOS E TELÉGRAFOS).
- 6 - As empresas cadastradas somente poderão efetuar o pagamento no ato da aquisição dos VALES TRANSPORTE, através de cheques visados, cheques administrativos, ou em numerário.
- 7 - A partir de 1º de outubro, os VALES TRANSPORTE passarão a ser comercializados em toda a rede de agências do BANCO BAMERINDUS na região do Grande ABC e na agência do IPIRANGA, podendo também para maior facilidade da empresa usuária, o mesmo ser adquirido em qualquer agência do Banco Bamerindus mais próxima da empresa usuária, para tanto o Sr. Gerente da agência bancária deverá solicitar os Vales Transporte para a Tesouraria Central Regional em São Caetano do Sul.
- 8 - Para a aquisição dos Vales Transporte a partir de 1º outubro esta ASSOCIAÇÃO remeterá para todas as empresas devidamente cadastrada um cartão de identificação, com o qual comprovará o seu direito / junto à Agência do Banco Bamerindus a que se dirigir para a aquisição do referido vale.
- 9 - Em caso de extravio ou perda do cartão de identificação deverá o usuário comunicar de imediato esta ASSOCIAÇÃO, a qual cancelará o número do mesmo e fará a emissão de um novo cartão com novo cadastramento.
- 10 - As empresas que operam o serviço de transporte coletivo no ABCMRP e Rio Grande da Serra, não mais efetuarão a venda do VALE TRANSPORTE com validade para o mês de AGOSTO/88 após o dia 15 de agosto.  
O Vale Transporte comercializado pela AETC-ABC, tem validade nas empresas que operam Linhas Municipais nos Municípios de:  
- Santo André; São Bernardo do Campo; São Caetano do Sul; Mauá , Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

Outras informações somente serão prestadas aos usuários no escritório da AETC-ABC no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30hs. (solicitamos às empresas usuárias que enviem para dirimir dúvidas pessoas capacitadas e em condições de ficarem totalmente esclarecidas).

Obs.: Atentem-se quanto ao prazo cedido pela ASSOCIAÇÃO para troca do VT de agosto/88 pelo de SETEMBRO/88.  
Vai de 01 até o dia 15 de setembro/88.

#### ACOMPANHANDO A NOVA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA

No último dia 16 do corrente, foi aprovada pelo 2º turno da Constituição, o direito de Greve.

Segundo a nova Constituição Brasileira vai garantir aos trabalhadores o poder de decidir a ocasião e os motivos que levem às paralisações. A nova carta não proíbe a greve nas atividades essenciais e os dirigentes sindicais terão estabilidade garantida.

Pela atual legislação, o direito de greve é garantido, mas não pode ser exercido nas atividades essenciais.

Tudo isso ainda, será definido em lei complementar, que irá definir os detalhes.

Veja abaixo e na página seguinte, como ficou o novo texto sobre o direito de Greve:

" Art. 8º ...

VIII - é vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

§ único - Essas disposições aplicam-se à organização dos sindicatos rurais e de colônias de pescadores, observadas as condições que a lei estabelecer.

Art. 9º - É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º - A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º - Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Art 10º - É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos onde seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objetos de discussão e deliberação.

Art 11º - Nas empresas de mais de 200 (duzentos) empregados é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes entendimento direto com os empregadores.

#### ESTUDO SOBRE MOTIVAÇÃO NO TRABALHO - CONCEITOS E PRÁTICAS

Os sistemas de necessidades Básicas e de Segurança, como também parte do sistema de necessidades de Associação, foram identificados por Herzberg como sistemas de insatisfação potencial e não como fontes de motivação.

rientada para o trabalho. Os motivadores de nível superior foram reconhecidos como geradores de comportamentos relevantes para o trabalho, enquanto sistemas de insatisfação de níveis inferiores foram reconhecidos como geradores de comportamentos dirigidos a assuntos divorciados do próprio trabalho.

Ademais, Herzberg descobriu que mesmo quando as necessidades de nível inferior eram satisfeitas (assim deixando de ser fontes de comportamento / dirigidas a objetivos, conforme o modelo de Maslow), não havia razão para esperar que os indivíduos se desempenhassem mais eficazmente no trabalho. Isto porque os sistemas de insatisfação, de nível inferior, serviam primariamente como fatores de manutenção; isto é, a satisfação desses / sistemas, simplesmente proporciona as condições ambientais mínimas para o indivíduo funcionar; não assegura que ele terá motivação para trabalhar bem. Por outro lado, a não satisfação das necessidades de manutenção de baixo nível, virtualmente fará que o indivíduo não será motivado a se empenhar, uma vez que sua atenção se afastará do trabalho para aqueles fatores externos de manutenção, tão sensíveis às tensões idiossincrásicas pessoais. Na verdade, necessidades insatisfeitas de baixo nível, com alguma facilidade, tomam o lugar da importância do trabalho, a perder a noção das recompensas inerentes ao trabalho. Os comportamentos menos maduros e pouco construtivos gerados por essas necessidades mais baixas se rão, naturalmente, aqueles empregados pela pessoa assim afetada. Os papéis desempenhados pela satisfação e pela insatisfação, da forma como elas se relacionam com os fatores de motivação e de manutenção, estão representados no gráfico, do próximo Boletim nº 36.

Para fazer a sua assinatura, entre no site  
[www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)

**O que acompanha na assinatura ?**

- informativos editados duas vezes por semana (3<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente à área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).